



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

## **Regulamento sobre o Acesso e o Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência – PBP/MEC no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais**

### **TÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES**

**Art. 1º** Este regulamento estabelece normas e procedimentos do acesso e acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC, no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, que visa à implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação, agindo preventivamente nas situações de repetência e evasão, conforme estabelecido no Manual de Gestão do Programa de Bolsa Permanência e na Portaria FNDE/MEC nº 389, de 9 de maio de 2013.

#### **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO**

**Art. 2º** O Programa de Bolsa Permanência é a concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em cursos de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas e quilombolas.

§ 1º O pagamento do benefício do PBP/MEC é de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, autarquia vinculada ao Ministério da Educação.

§ 2º Os procedimentos para o pagamento das bolsas, no âmbito do PBP/MEC, são estabelecidos pelo FNDE/MEC.

#### **CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DO OBJETIVO**

**Art. 3º** O programa tem como princípios:

- I – a afirmação da educação superior como política de Estado;
- II – a igualdade de condições para o acesso, a permanência e a conclusão de curso;
- III – a garantia da democratização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil;
- IV – a defesa em favor da justiça social e a eliminação de todas as formas de preconceito.

**Art. 4º** O programa tem como objetivos:

- I – viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e, em especial, os indígenas e quilombolas;
- II – reduzir custos de manutenção de vagas ociosas, em decorrência de evasão estudantil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

III – promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

## TÍTULO II DO ACESSO

### CAPÍTULO I DO CADASTRO

**Art. 5º** Poderá se cadastrar no PBP/MEC o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

I – possuir renda familiar *per capita* não superior a um salário-mínimo e meio;

II – estar matriculado em cursos de graduação, com carga horária média superior ou igual a cinco horas diárias.

**Parágrafo único.** Os indígenas e quilombolas poderão receber o benefício, independentemente da renda familiar e da carga horária dos cursos.

**Art. 6º** O cadastro do estudante no PBP/MEC será efetuado mediante publicação de edital de chamada pública, elaborado pela Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC/IFNMG.

§ 1º O edital de chamada pública será publicado conforme autorização do Ministério da Educação.

§ 2º No edital de chamada pública constarão as etapas, os procedimentos, os prazos e a relação de documentos necessários para realização do cadastro.

### CAPÍTULO II DA COMISSÃO

**Art. 7º** Será constituída uma comissão interdisciplinar, para análise e avaliação da documentação, em cada *campus* do IFNMG,

§ 1º A comissão auxiliará na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas, e no acompanhamento dos estudantes no processo de adaptação acadêmica.

§ 2º A comissão do PBP/MEC será instituída pelo diretor-geral de cada *campus*.

**Art. 8º** A comissão do PBP/MEC será composta, preferencialmente, por:

I – um representante indígena ou quilombola;

II – um representante da sociedade civil;

III – um representante do ensino;

IV – um representante da extensão;

V – um representante da assistência estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

## **TÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA**

### **CAPÍTULO I DOS DIREITOS**

**Art. 9º** São direitos do estudante beneficiário:

- I – receber pagamento mensal da bolsa permanência;
- II – receber acompanhamento pedagógico e psicossocial.

§ 1º O estudante beneficiário receberá um cartão magnético pessoal, por meio do qual receberá os valores creditados, mensalmente, em seu favor.

§ 2º O cartão será emitido pelo Banco do Brasil, apenas mediante solicitação do FNDE, e deverá ser retirado, pelo bolsista, na agência por ele indicada no momento de seu cadastramento.

§ 3º Os créditos não sacados pelos bolsistas, no prazo de três meses da data do respectivo crédito, serão revertidos, pelo Banco do Brasil S/A, em favor do FNDE/MEC, que não se obrigará a novo pagamento, sem que haja solicitação formal do beneficiário, acompanhada da justificativa e da anuência da Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários e do gestor nacional do programa.

### **CAPÍTULO II DOS DEVERES**

**Art. 10** São deveres do estudante beneficiário:

- I – conhecer e cumprir todas as determinações da Portaria FNDE/MEC nº 389, de 9 de maio de 2013 e deste regulamento;
- II – cursar, no mínimo, duas disciplinas por semestre letivo, salvo sob justificativa com a declaração da coordenação de curso;
- III – ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas em que se matriculou;
- IV – obter aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas matriculadas no período letivo, salvo parecer da coordenação de curso;
- V – não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar, do curso de graduação em que estiver matriculado, para se diplomar;
- VI – entregar o formulário de acompanhamento e avaliação do PBP/MEC, no início de cada semestre letivo, conforme disponibilizado no Anexo I;
- VII – comparecer às reuniões ou acompanhamentos, convocados pelo setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*;
- VIII – manter os dados atualizados no setor de registros acadêmicos e no setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

IX – informar transferências internas ou externas, ao setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*;  
X – informar o cancelamento de matrícula ao setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*.

### **CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 11** O estudante que deixar de cumprir com os deveres estabelecidos neste regulamento terá o seu pagamento revogado por:

I – um semestre letivo, quando deixar de cumprir os incisos II, III, IV e VI do art. 10;

II – um mês, quando o estudante não comparecer às convocações para reuniões ou acompanhamentos e não justificar ausência.

**Art. 12** O estudante terá o seu cadastro excluído quando:

I – solicitado;

II – concluído o curso;

III – forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

IV – deixar de cumprir os incisos I, V, IX e X do art. 10;

V – reincidir no descumprimento dos incisos II, III, IV e VI do art. 10.

**Parágrafo único.** O estudante beneficiário não poderá se candidatar em novas chamadas públicas do PBP/MEC, no caso de reopção de curso pela segunda vez.

### **TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **CAPÍTULO I DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 13** O estudante terá um acompanhamento pedagógico e psicossocial, quando:

I – tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em qualquer disciplina;

II – tiver aprovação inferior a 50% (cinquenta por cento) nas disciplinas matriculadas no semestre;

III – tiver reprovação por média, mais de uma vez, na mesma disciplina;

IV – solicitar o serviço.

**Art. 14** O acompanhamento dos estudantes será realizado pelo setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*.

§ 1º O acompanhamento terá natureza acadêmica, interdisciplinar, contemplando o controle da movimentação de matrícula, da frequência e o desenvolvimento acadêmico e psicossocial do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

§ 2º A Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários disponibilizará o formulário de acompanhamento e avaliação do PBP/MEC, estabelecendo prazos de preenchimento.

§ 3º Semestralmente, o setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*, articulado com Comissão Permanente de Acompanhamento Discente – CPA, analisará o formulário de acompanhamento e avaliação do PBP/MEC, conforme disponibilizado no Anexo I, e realizará as intervenções necessárias.

§ 4º O setor responsável pelo PBP/MEC emitirá um relatório, semestralmente, sobre as intervenções e os resultados alcançados.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 15** Compete ao setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*:

- I – acompanhar a matrícula, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes do PBP/MEC;
- II – emitir relatório mensal sobre os discentes aptos, para homologação do pagamento do PBP/MEC, conforme Anexo II;
- III – emitir relatório semestral sobre a situação de cada estudante beneficiário, sobre as intervenções e os resultados alcançados;
- IV – informar, imediatamente, à DAEC, as seguintes situações:
  - a) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
  - b) trancamento a matrícula;
  - c) desistência ou exclusão do curso;
  - d) ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar, do curso de graduação em que estiver matriculado, para se diplomar;
  - e) conclusão do curso;
  - f) superação da sua condição de vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 16** Compete à Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC/IFNMG:

- I – publicar edital de chamada pública;
- II – informar as datas para recebimento do pagamento, mensalmente, ao setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*;
- III – comunicar qualquer situação pendente, referente ao estudante beneficiário, ao setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*;
- IV – disponibilizar formulário de acompanhamento e avaliação do PBP/MEC;
- V – revogar o pagamento do estudante;
- VI – desvincular o estudante do PBP/MEC;
- VII – prestar informações ao MEC, sempre que solicitado.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

**Art. 17** Este regulamento é válido para todos os discentes beneficiários do Programa Bolsa Permanência do MEC, independentemente da data de ingresso no referido programa.

**Art. 18** Caso seja identificada irregularidade e comprovado recebimento indevido do auxílio PBP/MEC, o discente beneficiário deverá ressarcir, ao FNDE/MEC, todos os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

**Art. 19** Os casos omissos serão decididos conjuntamente, entre a DAEC e o setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*.

**Art. 20** Além das condições previstas nesse regulamento, o discente deverá atender a todas as demais condições previstas na Portaria nº 389/2013.

**Art. 21** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFNMG.

Montes Claros/MG, – XX de XXXXX de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

## ANEXO I – Formulário de acompanhamento e avaliação do Programa de Bolsa Permanência – PBP/MEC

Mês/ ano \_\_\_\_\_

Nome do Acadêmico: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número de pessoas do grupo familiar: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Data de matrícula no curso (início do curso): \_\_\_\_\_

Número de matrícula: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Turno de estudo: \_\_\_\_\_ *Campus*: \_\_\_\_\_

**Disciplinas cursadas neste semestre:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

**Disciplinas em que foi aprovado (a) neste semestre:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

**Disciplinas em que foi reprovado(a) no último semestre. Quantas vezes?** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

**Em caso de reprovação, aponte abaixo as situações que você considera que interferiram no seu processo de aprendizagem:**

### DIFICULDADES SOCIO-PSICOPEDAGÓGICAS E ESTRUTURAIS

<b>Pedagógicas</b>	( ) aprendizagem na disciplina ( ) acesso a materiais e equipamentos didático-pedagógicos: acervo bibliográfico, computadores, apostilas e outros ( ) metodologia adotada em sala de aula ( ) dificuldades de escolarização advindos do ensino fundamental e/ou médio ( ) não identificação com o curso ( ) disciplinas
--------------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

	com histórico de reprovação elevado ( ) modos de avaliação tradicionais( ) gestão do tempo/conflito de horário/organização nos estudos ( ) salas e espaços de estudo ( ) falta de professores ( ) oferta de disciplinas ( ) falta de acessibilidade plena para os discentes com deficiência ( ) acesso/ utilização do ambiente virtual – Moodle ( ) outros(especifique): _____
--	---

<b>Sociais</b>	( ) relacionamento interpessoal com docentes ( ) relacionamento interpessoal com TAE ( ) relacionamento interpessoal com colegas de sala ( ) financeiros ( ) rompimento de vínculos familiares ( ) adaptação às vivências no IFNMG ( ) adaptação à cidade e à cultura local ( ) distância geográfica da família/saudades ( ) espaço de descanso/lazer ( ) moradia ( ) dificuldades sobre com quem deixar o(s) filho(s) no horário de aula ( ) ( ) falta de uma rede de apoio (rede básica de saúde, rede socioassistencial, etc.) Especifique _____ ( ) Violência na vivência universitária. Especifique _____ ( ) Violência externa à vida universitária. Especifique _____ ( ) outros(especifique): _____
----------------	--

<b>Saúde</b>	( ) situações de doenças do discente e/ou de familiares ( ) acesso à alimentação ( ) dependência química ( ) outros (especifique): _____
<b>Saúde Mental</b>	( ) sofrimento psíquico (depressão, ansiedade exacerbada, fobias, transtornos alimentares, pensamentos e ideias suicidas, automutilação, entre outros). Especifique aqui se apresenta dificuldades psicológicas: _____

<b>Infraestrutura</b>	( ) acessibilidade ( ) transporte coletivo ( ) mobilidade dentro do <i>campus</i> ( ) segurança ( ) outros (especifique): _____
-----------------------	---

**Aponte sugestões e comentários que julgar necessários para melhoria de seu desempenho acadêmico:**

---

---

---

---

Recebe auxílio do Programa de Bolsa Permanência do MEC em razão da condição de:

Indígena ( )

Quilombola ( )

Vulnerabilidade social ( )

Mora na mesma cidade que está estuda?

( ) sim.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

não. Mora a quantos km de distância do *campus* em que estuda? \_\_\_\_\_

Realiza deslocamento diário de casa para a instituição? Não  Sim

Quanto tempo é gasto com o deslocamento diário? \_\_\_\_\_

Há quanto tempo é bolsista do Programa Bolsa Permanência do MEC?

até 1 ano

até 2 anos

até 3 anos

até 4 anos

mais de 4 anos.

Em que proporção a Bolsa Permanência contribui com o provimento das suas despesas universitárias?

1 – 0%

2 – até 25%

3 – até 50%

4 – até 75%

5 – mais de 75%

Em que proporção a Bolsa Permanência contribui com o provimento das despesas da sua família?

1 – 0%

2 – até 25%

3 – até 50%

4 – até 75%

5 – mais de 75%

Você acredita que a assistência estudantil é fundamental para democratizar as possibilidades de acesso e permanência no ensino superior?

concordo totalmente

concordo parcialmente

descordo

sou indiferente

Qual o seu grau de satisfação ou insatisfação com o Programa Bolsa Permanência do MEC?

muito satisfeito

pouco satisfeito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

insatisfeito

indiferente

Deixe aqui o seu comentário sobre o Programa Bolsa Permanência do MEC (podem ser perguntas, elogios, reclamações sugestões ou dúvidas):

---

---

---

---

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

## **ANEXO II – Relatório dos discentes aptos, para homologação do pagamento**

### **HOMOLOGAÇÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC**

*CAMPUS XXXX*

Referente a mês de 20xx

Nº.	Nome do Aluno	CPF	Data de matrícula no curso (ingresso)	Data de entrada no Bolsa Permanência	Etnia	Curso	Apto	Não apto

\*Em caso de “Não Apto”, é necessário anexar documento, contendo justificativa.